LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 130, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Transportadora Tatiane Ltda - ME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Complementar n.º 130, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Transportadora Tatiane Ltda - ME.

ARTIGO 2º - Fica revertido ao patrimônio público municipal os lotes 04 e 14 da quadra 02 do loteamento Valetim Gatti, sem direito à qualquer indenização à Transportadora Tatiane Ltda – ME.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de novembro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito